

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 001/2021 - RA-NB, NOS TERMOS DO PADRÃO № 05/2002.

> PROCESSOS Nº 00136-00000217/2021-35 e 00136-00000082/2022-99

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES 1.

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, inscrita no CNPJ n. 02.525.055/0001-40, com sede na Terceira Avenida, Praça Central, Projeção 02, CEP 71705-500 – Brasília/DF, representado por ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, com sede em SIA Trecho II lotes 1070/1080, representada por **PEDRO LUCAS DA SILVA**, na qualidade de Sócio-Diretor.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE DO REAJUSTE 3.

- 3.1. O valor total do Contrato é de R\$ 19.117,09 (dezenove mil cento e dezessete reais e nove centavos), atualizado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- O contrato será reajustado em 7,8475% com base no Índice Nacional de Preços ao 3.2. Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do previsto na cláusula sexta do Contrato 01/2021 78379966 e conforme especificado na Tabela de Reajuste 80583200.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0103 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Núcleo Bandeirante
  - II Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - III Subitem: 58 Serviços de Telecomunicações
  - IV Fonte de Recursos: 100
- 4.2. O empenho inicial é de R\$ 19.117,09 (dezenove mil cento e dezessete reais e nove centavos), na modalidade estimativo.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 5.1. O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/04/2022 até 19/04/2023.
- CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO 6.
- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
- CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO 7.
- 7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

# ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

Administrador Regional do Núcleo Bandeirante

Pela CONTRATADA:

## PEDRO LUCAS DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO -Matr.1689148-1, Administrador(a) Regional do Núcleo Bandeirante, em 07/03/2022, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo, em 10/03/2022, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 81314426 código CRC= 64ED0EBD.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça Padre Roque 3ª Avenida Projeção 02 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-200 - DF

3486-9516

00136-00000082/2022-99 Doc. SEI/GDF 81314426